

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MENSAIS**

**Tributos do Distrito Federal**

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração		
09 (Segunda-feira)	ICMS/ST Interno	1569	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Serviço de Comunicação</b> não inscrito no CF/DF (Item 2, Cad. IV, Anexo IV, RICMS)</li> <li>• <b>Serviços de Transporte Interestadual</b> de pessoas, bens, mercadorias ou valores (Item 1, Cad. IV, Anexo IV, RICMS)</li> </ul>	Setembro		
		1568	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Medicamentos</b> (Item 5, Cad. III, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 76/94).</li> <li>• <b>Pneumáticos de Borracha</b> do tipo 'remold' NCM 4012.10.00 (Item 8, Cad. III, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 218/07).</li> </ul>			
	ICM/ST Interestadual	1350	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cimento</b> de qualquer espécie (Item 2, Cad. I, Anexo IV, RICMS).</li> <li>• <b>Combustíveis</b> (Item 4, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 233/08).</li> <li>• <b>Biodiesel</b> (Item 27, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 135/07).</li> <li>• <b>Cigarros</b> e artigos correlatos (Item 1, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 274/94).</li> <li>• <b>Veículos Novos</b> (Item 5, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 365/94).</li> <li>• <b>Tintas, Vernizes</b> e outros (Item 6, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 593/94).</li> <li>• <b>Telhas e Caixas d'água</b> (Item 7, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 153/93).</li> <li>• <b>Veículos</b> de Duas Rodas (Item 8, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 364/94).</li> <li>• <b>Pneus, Câmaras</b> e Protetores (Item 9, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 189/97).</li> <li>• <b>Farinha de trigo</b> (Item 10, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 466/93).</li> <li>• <b>Venda Porta a Porta</b> (Item 12, Cad. I, Anexo IV, ICMS).</li> <li>• <b>Fitas Virgens e Gravadas</b> (Item 13, Cad. I, Anexo IV, RICMS).</li> <li>• <b>Filme e Slide</b> (Item 15, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. SEF 15/85).</li> <li>• <b>Lâmina e Aparelho de Barbear</b> (Item 16, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 16/85).</li> <li>• <b>Lâmpada Elétrica</b> e Eletrônica (Item 17, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Port. ICMS 36/06).</li> <li>• <b>Pilhas e Baterias Elétricas</b> NCM 8506 (Item 18, Cad. I, Anexo IV).</li> <li>• <b>Energia Elétrica</b> (Item 19, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Convênio ICMS 83/00).</li> <li>• <b>Rações Pet</b> Animais Domésticos (Itens 20 e 21 Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 26/04).</li> <li>• <b>Sorvete</b> de qualquer espécie (Item 22, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 345/05).</li> <li>• <b>Peças</b> e Acessórios Automotivos (Item 28, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Decreto 32.943/11).</li> <li>• <b>Bebidas Quentes (Itens 30,31,32 e 34</b> Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 81/12, 78/12, 83/12 e 79/12).</li> <li>• <b>Cosméticos e Perfumarias</b> (Item 38, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 215/12 e 31/13);</li> <li>• <b>Material de Limpeza</b> (Item 39, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 216/12 e 32/13);</li> <li>• <b>Produtos Alimentícios (Item 40, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Protocolo ICMS 21712 e 30/13);</b></li> <li>• <b>Material construção e ferragens</b> (Item 41, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Prot. ICMS 71/12 e 221/12).</li> <li>• <b>Material Elétrico (Item 42</b> Cad. I, Anexo IV, RICMS);</li> </ul>			
			Recupera DF		Fase I	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa destinado a promover a regularização de créditos para fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34295 de 2013) <b>(Nota 8)</b></li> </ul>
					Fase II	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa abrange débitos com fatos geradores até 31.12.11. (Decreto nº 34.823/2013) <b>(Nota 8)</b></li> </ul>
					Fase III	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa que consiste na recuperação e a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.13. (Decreto nº 35648 de 2014) <b>(Nota 8)</b></li> </ul>
			REFIS- DF		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa que incentiva a regularização de débitos tributários para fatos geradores até 31.12.14. ( Lei nº 5.463 de 2015) <b>(Nota 8)</b></li> </ul>	
			REFIS-N		Regularização de Débitos Não Tributários. (Lei nº5668 de 2016).	
	REFIS 2016		Regularização de Débitos Tributários vencidos até 31/12/15. (Lei nº5719 de 2016).			
	16 (Segunda-feira)	ICM/ST Interestadual	1350		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cerveja, Chope, Refrigerantes, Água e Gelo</b> (Item 3, Cad. I, Anexo IV, RICMS e Portaria SEF 711/92 e Portaria SEF 246/05).</li> </ul>	

**Vencimentos em Outubro de 2017**  
**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MENSAS**  
**Tributos do Distrito Federal**

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração	
20 (Sexta-feira)	ICMS Antecipado	1566	<ul style="list-style-type: none"> <li>Material para construção, elétricos e ferragens. (Seção III, Anexo VIII, R ICMS/DF)</li> <li>Gêneros Alimentícios. (Seção IV, Anexo VIII, RICMS/DF)</li> <li>Carnes e miudezas. (Seção IV-A do Anexo VIII, R ICMS/DF).</li> <li>Produtos de Informática NBM/SH 8471. (Seção V, Anexo VIII, RICMS/DF)</li> <li>Lã, palha de aço ou ferro. (Seção VI, Anexo VIII, RICMS/DF).</li> </ul>	Ano-Calendarário 2017	
	ISSQN Uniprofissional	1711	RISSQN/DF, art. 71, I, letra "c", § 1º e Instrução SEF 04, de 24/09.		
	Adicional 2%	ICMS Normal	1557	Nas operações de saídas submetidas ao regime normal de apuração (art. 46-A do RICMS; arts. 3 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 6)	Setembro
		ICMS/ST	1558	Nas operações com os produtos submetidos ao regime de substituição tributária. (Art. 5, 6, 7 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 7)	
		ICMS/ST Estoque	1559	Levantamento de estoque existente no dia imediatamente anterior ao da aplicação do adicional (art. 46-A do RICMS; § 1º do art. 7º e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 7)	
		ICMS Antecipado	1560	Nas operações em que o imposto relativo à alíquota base aplicável deva ser pago ou exigido antecipadamente ou no momento da ação fiscal. (art. 46-A do RICMS; arts. 8, 9 e 11 da Portaria nº 91/12) (Nota 6)	
		ICMS Importação	1561	Operações de importação sujeitas à aplicação da alíquota adicional (Art. 46-A do RICMS; Arts. 9 e 11 da Portaria nº 91/12) (Notas 6 e 7)	
		Diferencial Alíquota	1563	Os contribuintes que promoverem entrada no estabelecimento dos produtos relacionados nos arts 3º e 5º provenientes de outra unidade federada para uso, consumo ou integração no ativo permanente. (art. 46-A do RICMS; Arts. 3º, 5º, 10 e 11 da Portaria nº 91/12) (Notas 6 e 7)	
		Diferencial Alíquota Simples Nacional	1317	ME e EPP adquirirem mercadoria proveniente de outra unidade federada, não sujeita ao regime de pagamento antecipado do ICMS, estão sujeitas ao diferencial de alíquotas. (art. 2º da Lei nº 1.254/96)	
	DIFAL	GNRE	10010-2	ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – por operação	
			10011-0	ICMS Consumidor Final não contribuinte outro Estado – apuração Mensal	
			1551	Operações Originadas no DF e Destinadas a Não-Contribuinte Outra UF	
ISSQN	1708	RISSQN/DF, art. 71, § 1º.			
ICMS Normal	1317	RICMS, art. 74, Inciso I, "b".			
31/01 (Quarta-feira)	ISSQN Profissionais Autônomos	1711	RISSQN/DF, art. 71, II e § 1º (Nota 9)	4º Trimestre	
10/11 (Sexta-feira)	ICMS Produtor Rural	1317	RICMS/97, art. 74, Inciso IV.	Setembro	

Declarações				
06 (Sexta-feira)	Declaração Cartório Imóveis		IN Surec nº 1/12 - Lavratura de escrituras e registros. (Nota 5)	Setembro
	GIA/ST		ICMS/ST apurado e recolhido em outros estados. (RICMS/DF, art. 207, § 3º)	
31 (Terça-feira)	Livro Eletrônico		Portaria SEF 22/17 (Nota 3)	
	Declaração retenção ICMS/ST		Portaria SEF 87/11 - Serviço de Comunicação. (Nota 5)	
	Declaração estoque e apuração ICMS/ST		<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SEF 53/09 - ICMS/ST de novos produtos. (Nota 7)</li> <li>IN SEF 01/16 – Produtos excluídos do ICMS/ST. (Nota 7)</li> </ul>	

**ICMS/ST:** ICMS Substituição Tributária

**CAD:** Caderno

**CF/DF:** Cadastro Fiscal do Distrito Federal

**GIA/ST:** Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS/Substituição Tributária

**NCM:** Nomenclatura Comum do Mercosul.

**RICMS/DF:** Decreto Distrital 18.955/97

**RISSQN/DF:** Decreto Distrital 25.508/05

**SEF:** Secretaria de Estado de Fazenda

**Surec:** Subsecretária da Receita da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal

**CNAE-Fiscal:** Classificação Nacional das Atividades Econômicas Fiscais

**EFD:** Escrituração Fiscal Digital

**IN:** Instrução Normativa

**Sintegra:** Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias

**Notas:**

**Nº 1: Vencimento dia não útil**

O Decreto nº 23.260/02 autoriza a prorrogar para o primeiro dia útil seguinte o prazo de pagamento, se a data de vencimento cair em dia considerado não útil.

**Nº 2: ICMS Antecipado**

O Decreto 35.558/14 estabeleceu a revogação da Seção II, do Anexo VIII (Peixe, Crustáceos e Moluscos) ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, sua vigência é a partir de 1º. 07.14

**Nº 3: Envio Livro Fiscal Digital**

Portaria nº 22/17 alterou a data do envio do Livro Fiscal Digital, para até o último dia do mês subsequente do período de apuração.

**Nº 4: Declaração Retenção ICMS/ST**

A Portaria nº87/11 regulou que a declaração da retenção do ICMS/ST de serviço de comunicação não inscrito no CF/DF é até o último dia do mês subsequente ao da prestação.

**Nº 5: Declaração Cartório Imóveis**

A Instrução Normativa Surec nº 01/12 obriga os Cartórios de Registro de Imóvel a enviar, até dia 10 de cada mês, informações dos instrumentos lavrados.

**Nº 6: ICMS - Adicional de 2%**

A Portaria nº 91/12 regulou o pagamento do adicional de 2% de ICMS dos produtos relacionados no art. 46-A do RICMS/DF, desde 27 de março 2012.

**Nº 7: Declaração Estoque e ICMS/ST**

A Portaria nº 53/09 regulou a apresentação até o último dia útil do mês subsequente ao do início da vigência do regime ou ao da exclusão da condição de substituto tributário.

**Nº 8: Parcelamento – Refis/DF**

O recolhimento do valor constante de documento a ser enviado pela SEF-DF, ou emitido no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

**Nº 9:** A partir da competência Janeiro/2015, o vencimento passou a ser no último dia útil do mês subsequente ao término do período a que corresponde (Decreto nº 36.957 de 2015).

**Nº 10: DeSTDA**

O arquivo digital da DeSTDA deverá ser enviado até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração (Ajuste SINIEF nº12 de 2015).

O Decreto regulamentou a exigência **retroativa a Janeiro de 2016**, porém dispensou a apresentação pela ME e EPP localizado no Distrito Federal, exigindo apenas das empresas localizadas em outros Estados (Decreto nº37765 de 2016).

Calendário de obrigações editado com base nas normas vigentes **até o vigésimo dia** do mês da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

**Proibida a reprodução parcial ou total** e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.



Vencimentos em Outubro de 2017  
**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MENSAIS**  
Tributos do Distrito Federal